

CARTA-CONTRATO Nº 268/2023

Processo Administrativo Nº 001.0008973/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023

CONTRATANTE:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.639.999/0001-77, com sede na Praça Petrônio Portela, s/n, Centro, neste ato representado pelo Ilmo. Procurador Geral do Município de Floriano-PI, o Sr. Francisco Philippe Cronemberger Nunes, portadora do CPF: 978.348.153-34, titular da Portaria nº 334/2022, de 04 de abril de 2022.

CONTRATADO:

HOTEL RIO PARNAÍBA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 07.094.741/001-28, localizada na Rua DR JOSÉ RIBAMAR PACHECO 156/ CANCELA/ FLORIANO/PI, CEP: 64800-000

1. OBJETO

Aquisição de jantar em comemoração alusiva ao dia do advogado, para advogados da Procuradoria Geral do Município de Floriano-PI.

2. VALOR DO CONTRATO.

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R\$ 2.711,00 (Dois Mil Setecentos e Onze Reais)**.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	3.02.01.000361	AQUISIÇÃO DE JANTAR, SOBREMESA E BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICA). COM ESPAÇO PARA RECEPÇÃO - CONFORME ANEXO	REFEIÇÃO COM SOBREMESA (JANTAR)	UNID	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800
			COCA COLA 2L	UNID	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
			GUARANÁ 2L	UNID	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
			CAJUINA 500ML	UNID	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
			ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	UNID	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
			ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	UNID	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
			SUCO 1L (LARNAJA, CAJÁ E ACEROLA)	JARRA	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00

VALOR TOTAL: \$2.711,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: **500**; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00**; PROJETO/ATIVIDADE: **2128**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4. PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução do objeto é imediato.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 09/2023.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2023 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Fica designada como FISCAL do presente contrato a servidora LUMA GABRIELE DE CARVALHO SANCHES SANTANA CPF:035.894.86309. MATRÍCULA:116122864; Portaria nº 01/2022, 14 de outubro de 2022.

12. RESCISÃO DO CONTRATO.

o presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da lei federal 8.666/93, com redação atualizada pela lei 8.883/94.

a rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da lei 8.666/93).

13. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos



da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 30 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**FRANCISCO PHILLIPE
CRONEMBERGER NUNES
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE FLORIANO**

**HOTEL RIO PARNAÍBA LTDA
CNPJ Nº 07.094.741/001-28**